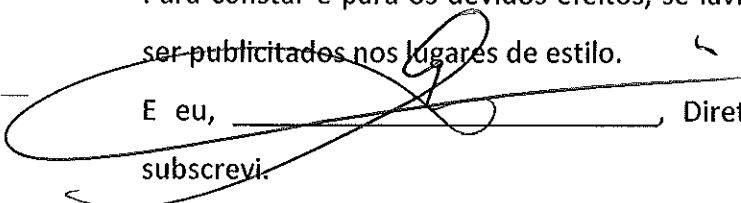


EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Associação de Artes Marciais Yang Portugal, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 21 de dezembro de 2021

A Presidente,



Carla Tavares



AMADORA
Câmara Municipal

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente Regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação de Artes Marciais Yang Portugal, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Associação de Artes Marciais Yang Portugal, pessoa coletiva nº 504550560, na Travessa da Ordem Militar do Hospital, 7 - 4ºdto, Falagueira Venda Nova 2700-626 Amadora, representada neste ato por Vítor Manuel Marques Casqueiro, na qualidade de Presidente da Direção e Marco

António Martins Gonçalves, na qualidade de Vice-Presidente, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 3.082,42€, distribuídos do seguinte modo:
 - a) 2.767,26€ destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
 - b) 315,16€ destinados a apoio à aquisição de equipamentos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:
 - a) O montante referido na alínea a) será disponibilizado na totalidade e numa única vez
 - b) O montante referido na alínea b) será disponibilizado do seguinte modo: após apresentação do comprovativo da execução de 100% da despesa e posse efetiva do equipamento.

Cláusula 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

Cláusula 5ª

Prazo de execução do programa

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2021.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
 - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
 - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

Cláusula 6ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

Cláusula 8ª

Mora

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

Cláusula 9ª

Incumprimento

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetadas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

Cláusula 10ª

Obrigações fiscais e para com a segurança social

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

Cláusula 11ª

Confidencialidade e Proteção de Dados

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.

2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

Cláusula 12ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

Cláusula 13ª

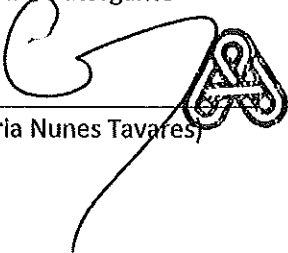
Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.


E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 03 de dezembro 2021.

Pelo Primeiro Outorgante

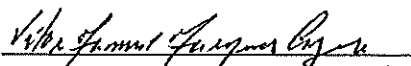


(Carla Maria Nunes Tavares)

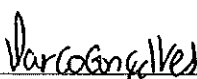


AMADORA
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante



(Vítor Manuel Marques Casqueiro)
Presidente da Direção



(Marco António Martins Gonçalves)
Vice-presidente



1. Identificação da associação

Associação de Artes Marciais Yang Portugal
Rua Pedro Franco, 18 - 3º dto. 2700-651 Amadora
NIF 504550560
NISS 20018209875
e-mail – info.aamyp@gmail.com

2. Descrição das Atividades a realizar (Atividade 1; Atividade 2; Atividade 3; Investimento)

1 - Equipa Competitiva da AAMYP

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas tutela o Tai Chi Chuan, Shaolin Kung Fu e o Sanda em Portugal. A actividade em questão pretende ajudar os atletas com uma comparticipação financeira nas inscrições na federação e nas participações nos campeonatos nacionais. Queremos organizar 1 campeonato aberto aos nossos atletas e atletas de outras associações, respeitando as normas da DGS. Adquirir novo equipamento de competição para os novos atletas.

2 - Aulas online

Devido à pandemia Covid-19 ainda temos alunos com receio de praticar aulas em espaços fechados. A ideia é continuarmos com actividades online através da plataforma Zoom. Os professores construíram um horário online de forma a manter os seus alunos activos em casa, também como os seus familiares e amigos.

3 - Estágio de Outono da AAMYP

Realização de um estágio de Kung Fu e Tai Chi Chuan, como já foi feito nos últimos anos antes da pandemia, de forma a oferecer aos participantes a possibilidade de 10 horas de formação intensiva nesta área. Tudo realizado com todas as medidas de segurança.

3. Justificação do Programa

1 - Sendo a nossa sede e escola principal na Amadora, uma grande parte dos nossos atletas também são da Amadora; A participação em campeonatos obriga a que todos os atletas mantenham a cooperação entre si. Também é objectivo da AAMYP conseguirmos que os atletas com maior carência económica consigam participar nos campeonatos a custo zero ou com um valor muito reduzido; A equipa de competição da AAMYP tem vindo a sofrer reestruturações de ano para ano de forma positiva.

2 - Visto que devido à pandemia Covid-19 muitas pessoas têm receio de praticar em espaços fechados, conseguimos chegar a um elevado número de alunos através das aulas online. Os alunos conseguem ver-se uns aos outros de forma a manter a ligação a que foram habituados durante as aulas

3 - Iremos realizar um Estágio de Outono da AAMYP de forma a voltarmos a realizar actividades fora das aulas regulares mantendo o treino intensivo a que os alunos se habituaram antes do início da pandemia.

4. Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa

1 - Conseguir inscrever pelo menos 40 pessoas na Federação;

- Termos uma média de pelo menos 30 atletas a participarem nos campeonatos ao longo de todo o ano;

- Participarmos nos 3 campeonatos oficiais organizados pela Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas;

- Organizar 1 campeonato da AAMYP;

- Adquirir 10 novos equipamentos de competição para os atletas que necessitarem.

2 - Conseguirmos manter mensalmente, pelo menos 50 dos nossos alunos activos

3 - Conseguirmos ter 40 alunos a participar no estágio e a fazerem 10 horas de formação.

5. Previsão de Custos e das necessidades de financiamento público

Actividade 1

1	Transporte e deslocação	3,00	€ 600,00	€ 1800,00
2	Estadia	90,00	€ 15,00	€ 1350,00
3	Alimentação dos atletas	180,00	€ 10,00	€ 1800,00
4	Medalhas e Taças	1200,00	€ 1,00	€ 1200,00
5	Equipamentos de Competição	10,00	€ 40,00	€ 400,00
6	Inscrições na Federação	40,00	€ 27,00	€ 1080,00

Actividade 2

1	Contas Zoom	60,00	€ 13,99	€ 839,40
2	Honorários professores	144,00	€ 15,00	€ 2160,00

Actividade 3

1	Aluquer Pavilhão	10.00	€ 25.00	€ 250.00
2	Honorários professores	50.00	€ 30.00	€ 1500.00

Previsão total de custos: - 13.429,94€

Previsão da necessidade de financiamento público - 6.504,86€

6. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do Programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

Demonstração de autonomia financeira

4. Demonstração de Resultados por Natureza - 2020

ASSOCIAÇÃO ARTES MARCIAIS YANG PORTUGAL

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2020	2019 Ano Completo
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados			
Subsídios à exploração			
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		(5 641,67)	(20 597,93)
Gastos com o pessoal		(506,70)	
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos		4 092,00	19 113,00
Outros gastos		(402,00)	(402,01)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(2 457,37)	(1 886,94)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(2 457,37)	(1 886,94)
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
Resultado antes de impostos		(2 457,37)	(1 886,94)
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		(2 457,37)	(1 886,94)

5. Balanço - 2020

ASSOCIAÇÃO ARTES MARCIAIS YANG PORTUGAL

RUBRICAS	NOTAS	Montantes expressos em EURO	
		EXERCÍCIOS	
		2020	2019
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Investimentos Financeiros			
Créditos e outros ativos não correntes			
Ativo corrente:			
Inventários			
Clientes			
Estado e outros entes públicos			
Capital subscrito e não realizado			
Diferimentos			
Outros ativos correntes			
Caixa e depósitos bancários		10 677,95	10 653,71
		10 677,95	10 653,71
Total do Ativo		10 677,95	10 653,71
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio:			
Capital subscrito			
Outros instrumentos de capital próprio			
Reservas legais			
Outras reservas			
Resultados transitados		6 151,03	5 700,86
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período		(2 457,37)	(1 686,94)
Total do capital próprio		3 693,66	3 813,92
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões			
Financiamentos obidos			
Outras dívidas a pagar			
Passivo corrente:			
Fornecedores		184,60	
Estado e outros entes públicos			
Financiamentos obidos			
Diferimentos			
Outros passivos correntes		6 699,79	6 739,79
		6 884,29	6 739,79
Total do passivo		6 884,29	6 739,79
Total do Capital Próprio e do Passivo		10 677,95	10 653,71



Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana:

A AAMYP tem no seu corpo técnico treinadores credenciados pelo IPDJ, também como um amplo grupo de alunos voluntários o que permite que todas as actividades sejam asseguradas pelos mesmos.


Em termos de material, a AAMYP tem em sua posse material da Dança do Dragão, Dança do Leão, plastrons, armas de artes marciais e material para realização do campeonato. De momento consideramos que temos o material necessário para as actividades propostas.

7. Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do Programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades.

Câmara Municipal da Amadora - apoio financeiro à realização das actividades da AAMYP

8. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver

N/A

9. Calendário global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo
- 

1º Trimestre

MESES	ATIVIDADES
Janeiro	<ul style="list-style-type: none">▪ Formação de Treinadores Grau I / Grau II – Wushu/Kung Fu Sanda QiGong Taijiquan da FPAMC*▪ Formação Contínua de Treinadores da FPAMC*▪ Treino da Seleção Nacional da FPAMC*▪ Seminário de Inverno YMAA Júnior Portugal
Fevereiro	<ul style="list-style-type: none">▪ Comemoração do Novo Ano Chinês da YMAA Portugal▪ Formação Contínua de Treinadores da FPAMC*▪ Treino da Seleção Nacional da FPAMC*▪ Acampamento Inverno da YMAA Polónia▪ Estágio da Dança do Leão da YMAA Portugal
Março	<ul style="list-style-type: none">▪ Treino da Seleção Nacional da FPAMC*▪ Formação Contínua de Treinadores da FPAMC*▪ Curso de QiGong Série "Compreender o QiGong da YMAA Portugal"▪ Seminário de Primavera da YMAA França

2º Trimestre

MESES	ATIVIDADES
Abril	<ul style="list-style-type: none">▪ Formação de Treinadores Grau I / Grau II Wushu Kung Fu Sanda QiGong Taijiquan da FPAMC*▪ Formação de Juizes/Árbitros da FPAMC*▪ Seminário de Primavera da YMAA Portugal▪ Formação Contínua de Treinadores da FPAMC*▪ Estágio de Competição da YMAA Portugal▪ Estágio da Dança do Leão da YMAA Portugal
Maior	<ul style="list-style-type: none">▪ Formação de Juizes/Árbitros da FPAMC*▪ Seminário de Primavera da YMAA Irlanda▪ Estágio da Dança do Dragão da YMAA Portugal▪ XIV Campeonato Kung Fu Tradicional da YMAA Portugal▪ Formação Contínua de Treinadores da FPAMC*
Junho	<ul style="list-style-type: none">▪ Formação Contínua de Treinadores da FPAMC*▪ Treino da Seleção Nacional da FPAMC*▪ XVIII Torneio Internacional de Wu-Shu de Ourense da FPAMC▪ Acampamento de Verão da YMAA Polónia▪ Sarau de Carnaxide do CCCD

3º Trimestre

MESES	ATIVIDADES
Julho	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estágio da Dança do Dragão ▪ Estágio de Competição ▪ Seminário de Primavera YMAA Júnior ▪ VII Acampamento de Verão YMAA Júnior ▪ Taça de Portugal - FPAMC* ▪ XV Acampamento de Verão da AAMYP ▪ Formação Contínua de Treinadores – FPAMC* ▪ Formação de Juizes/Árbitros – FPAMC*
Agosto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Encerramento das Atividades YMAA Boticas
Setembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Demonstração na Festa do Avante – Seixal ▪ Estágio da Dança do Leão ▪ Estágio da Dança do Dragão ▪ Formação Contínua de Treinadores – FPAMC* ▪ Treino da Seleção Nacional – FPAMC* ▪ Estágio de Verão YMAA Irlanda

4º Trimestre

MESES	ATIVIDADES
Outubro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Formação de Treinadores Grau I / Grau II – Wushu/Kung Fu Sanda QiGong Taijiquan (Lisboa/Porto)* ▪ Formação Contínua de Treinadores – FPAMC* ▪ Treino da Seleção Nacional – FPAMC* ▪ Curso de QiGong – Série "Compreender o QiGong" ▪ Estágio de Outono AAMYP
Novembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Formação Contínua de Treinadores – FPAMC* ▪ Formação de Juizes/Árbitros – FPAMC* ▪ Estágio de Outono YMAA Irlanda ▪ Estágio da Dança do Leão ▪ Campeonato Nacional de Kung Fu – FPAMC* ▪ Estágio da Dança do Dragão
Dezembro	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gala de Artes Marciais YMAA Portugal ▪ Formação Contínua de Treinadores – FPAMC* ▪ II Campeonato Kung Fu YMAA Júnior ▪ Campeonato Nacional de Wushu - FPAMC*



YMAA
PORTUGAL

(Handwritten signature)